

1899. V. 45. L. 28. C.
Gumbo.
5.

J. Paulo de Potter
 faz insistir pelo pagamento dos
 subsídios que adiantou a Mule
 Real Portuguesa.

Ill^{mo} e Ex^{ma} Sr.^{re} — Sr.^{re}: — Nova de
 clamor do Banco de Portugal para se
 ordenar o pagamento dos adiantamentos
 feitos pelo mesmo estabelecimento banca-
 rio á companhia da Mala Real Portugue-
 sa sob consignação pelo Ministerio de Ma-
 rinha de subsídios a liquidar por diversas
 viagens. — Já por mais de
 uma vez tractei esta questão sob o ponto
 stricto de direito e não tenho pu substituir,
 modificar ou alterar os pareceres já
 esboçados para manter a completa e inte-
 ra responsabilidade. — O
 governo pôde, porém, entender que as du-
 vidas levantadas quanto ao pagamento,
 devem ser tractadas em condições mais
 generosas e resolvidas por forma a manter
 os compromissos que tomou e as responsa-
 bilidades que assumiu. — Para
 evitar manter conflitos com o Banco
 grande melhora em casar as relações que
 a lei actual criou officialmente entre o
 Banco e o governo, aconselhando — que se
 use de precedencia e criterio por isso que se
 desta forma se poderia manter o credito
 publico. — Não me sobe di-
 cutir se foi conveniente constituir o Ban-
 co de Portugal banqueiro do governo; o facto
 existe por virtude de uma lei a qual me
 sempre respeitar. — Igua

alimento não é missas de que me encontrei
a de apreciar as vantagens do privilegio de
missas em ~~concordancia~~ com os encaixes
que assumio, acato a resolução dos poderes
publicos. — A verdade é

neste incidente que Banco procedeu por
maneira correcta. — A Ma

la Real dirigio ao Ministerio da Marinha o
officio juncto de 11 de Junho de 1892 e o mes-
mo Ministerio dirigio a Director do Banco o
officio de 15 de Junho em que se li o seguinte:

Encarrega-me V. Ex.
o Ministro e Secretario d'Estado do
Negocio de Marinha e Ultramar
de inclusa enviar a V. Ex. copia
do officio da Mala Real Portuguesa de
11 do corrente mes e de, em virtude
do mesmo officio, dizer a V. Ex. que
esta repartição pagou ao Banco de Portu-
gal a quantia no mesmo officio
mencionada quando se liquidaram
os subsidios e as letras a que a Mala
Real allude. — O

Banco de Portugal annunciou ao pedido
do governo, e adiantou as sommas
que de momento eram neces-
sarias, mas com a garantia dos
subsidios, a que o governo estava obli-
gado, e ate hoje esta desembolsada
da referida quantia. —

O governo pode
demorar o pagamento em vista
da fallencia ate que o tribunal re-
solva, mas pelas circunstancias
especiais que se tem dado desde

a fallencia all'hoje sera mais con-
veniente honrar o compromisso
que o governo tomou em 1892 e
pagar as summas a que se obriga
pela forma que foi ajustada.

Demais o processo
da fallencia, segundo as informaçoes
officiaes, de que me foi dado conheci-
mento, não poderia ser findo senão
depois de um largo periodo.

Os interesses
do thesouro não devem soffrer por
isso que por parte de actôr por par-
te da Mala Real para pagar ao Ban-
co, o governo pela responsabilidade que
tambem havia de upon o deficit, que se
liquidasse.

D. f. etc. Sequeira Pinto.

1898. W. 52. L. 28. C. D. Maria José Mar-
Junho. donca da Malta apren-
12. benciencia na pensão de
enfimado eae pelo titulo de
renda n.º 14. 951.

Fundo o governo approvado por despacho
Ministerial de 15 d'Outubro de 1898
a doutrina usada na consulta fis-
cal de 25 d'Ago de mesmo anno
e tendo em visto o disposto nos arts.
1989 e 1990 doCodigo civil, corre
do anno paucar da reparticao.
Procuradoria etc. S. Pinto.